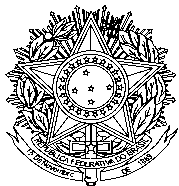




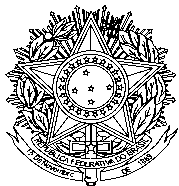
ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a **Vigésima Terceira Sessão Ordinária**, na modalidade virtual, no período compreendido entre a zero hora do dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e dois e a zero hora do dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, sob a presidência Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 8881-94.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): CESAR RODRIGUES BORGES, Advogado(a): Dr(a). Thiago de Barros Rocha, Advogado(a): Dr(a). Daniel Barile da Silveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado(a): Dr(a). Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Advogado(a): Dr(a). José Carlos Borges de Camargo, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento, tendo em vista a ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **Processo: ROT - 8146-61.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ALCINEIDE CASTRO GUSMAO, Advogado(a): Dr(a). Marco Antonio Turi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Advogado(a): Dr(a). Rafael José Tessarro, Advogado(a): Dr(a). Tiago Aparecido Nardiello Figueira, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento, tendo em vista a ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **Processo: ROT - 7690-14.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ARI ALVES DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Vinicius Ensel Wizentier, Recorrido(s): WILSON LUCENA SILVA FILHO - ME, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Ferreira Gama, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento, tendo em vista a ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **Processo: ROT - 7494-44.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): LUCIA HELENA AGRESTE CARDOSO, Advogado(a): Dr(a). Josiel Vaciski Barbosa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento, tendo em vista a ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pinto Martins, Relator. **Processo: ROT - 991-16.2019.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): SUZANO S.A., Advogado(a): Dr(a). Nelson Mannrich, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS - ANA MARIA MENDES DO NASCIMENTO, Recorrido(s): WEDSON LUIZ OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). Klinsman de Castro Ribeiro Silva dos Santos, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento, tendo em vista a ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **Processo: ROT - 796-31.2019.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): SUZANO S.A., Advogado(a): Dr(a). Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado(a): Dr(a). Matheus Pertence Couto, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Sena Santos, Recorrido(s): ELIAS DE ANDRADE, Advogado(a): Dr(a). Rosilene Teixeira, Advogado(a): Dr(a). Camilla Gomes de Almeida Bada, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento, tendo em vista a ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **Processo: ROT - 550-41.2019.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CASINHAS, Advogado(a): Dr(a). Luiz Cavalcanti de Petribú Neto, Advogado(a): Dr(a). Tiago de Lima Simões, Advogado(a): Dr(a). Paulo Fernando de Souza Simões Júnior, Advogado(a): Dr(a). Paulo Fernando de Souza Simões, Advogado(a): Dr(a). Joaquim Murilo Gonçalves de Carvalho, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE VERTENTES (APAMI), Advogado(a): Dr(a). Gilvan Florêncio da Silva, MARIA RAFAELA FARIAS DE LIMA, Advogado(a): Dr(a). Evelyny Sergyany Gomes Marques, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento, tendo em vista a ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **Processo: ROT - 112-31.2019.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Daniela Tollemache, Advogado(a): Dr(a). Alan Ariovaldo Canali Guedes, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO PR/SC, Advogado(a): Dr(a). Sidnei Machado, Advogado(a): Dr(a). Christian Marcello Mañas, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento, tendo em vista a ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ED-ROT - 5221-87.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): ALESSANDRA DUARTE ROSA RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). Luis Ronaldo de Almeida Souza, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento, tendo em vista a ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **Processo: ED-ROT - 838-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

30.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Carboné, Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento, tendo em vista a ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ED-ROT - 258-97.2020.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Anibal Cesar Resende Netto Armando, Embargado(a): JOAO JOSE PESSOA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Carboné, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento, tendo em vista a ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ED-ROT - 196-57.2020.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Fernando Araujo Fontes Torres, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento, tendo em vista a ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-ROT - 7918-18.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MARCIA RENATA RODRIGUES, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Andrea Bueno Mariz, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Peixoto Medeiros, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento, tendo em vista a ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **Processo: AIRO - 21773-36.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TRANSPORTE RODOVIARIO SENI EIRELI, Advogado(a): Dr(a). Bruno Silva de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Rafael Sperotto, Advogado(a): Dr(a). Sheila Fonseca Kovalski, Agravado(s): BIANCA DA SILVA PEREIRA, DAIANE GIRARDI PEREIRA ANDREOLA, LEO PEREIRA, LEONARDO DA SILVA PEREIRA, OLINDA LOPES DA SILVA, TATIANE GIRARDI PEREIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONCALVES, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento, tendo em vista a ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **Processo: AIRO - 1197-02.2020.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): MARIA DO CARMO FERREIRA CORCINO, Advogado(a): Dr(a). Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado(a): Dr(a). Daniela Fernanda da Silveira, Advogado(a): Dr(a). Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento, tendo em vista a ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **Processo: ROT - 80347-05.2020.5.07.0000 da 7ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): MARIA JOSEFA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Everton de Almeida Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 80331-17.2021.5.07.0000 da 7ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): REGINA HELENA PEREIRA NOBRE DE REZENDE, Advogado(a): Dr(a). Ana Cíntia Serpa Benevides Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 80217-78.2021.5.07.0000 da 7ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): MARIA DAS GRACAS FERNANDES OLINDA, Advogado(a): Dr(a). Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogado(a): Dr(a). Antônia Matias de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 80199-91.2020.5.07.0000 da 7ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): SABINO ALANO MAGALHAES BIZARRIA, Advogado(a): Dr(a). Ana Cíntia Serpa Benevides Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 7625-82.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): IVETE CALIXTO PEDRO, Advogado(a): Dr(a). Jessica Calixto Pegorete Hilario, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Marina Pereira Lima Pentead, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE AMERICANA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT



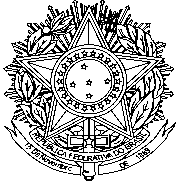
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 536-16.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Recorrido(s): SELIA GONCALVES TORRES, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 226-59.2017.5.19.0000 da 19ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): AGROINDUSTRIAL SERRANA LTDA. - AGRISA, Advogado(a): Dr(a). André Maurício Laurentino de Argolo, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Laurentino de Argolo, Advogado(a): Dr(a). Adriano Laurentino de Argolo, Recorrido(s): AMARO MARQUES DA SILVA, USINA ALEGRIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para, deferindo à autora os benefícios da justiça gratuita e afastando a extinção do processo sem resolução do mérito, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga na instrução e julgamento da ação rescisória, como entender de direito. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: RO - 80267-17.2015.5.07.0000 da 7ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): INUCÊNCIA FERNANDES FREIRE LINHARES, Advogado(a): Dr(a). Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogado(a): Dr(a). Antonia Matias de Alencar, Recorrido(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). Francisco José de Sousa Palácio, Advogado(a): Dr(a). Ana Carolina Moura Sobreira Bezerra, Advogado(a): Dr(a). Fernando Antônio Costa Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: RO - 262-38.2016.5.19.0000 da 19ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): AGROINDUSTRIAL SERRANA LTDA. - AGRISA, Advogado(a): Dr(a). André Maurício Laurentino de Argolo, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Laurentino de Argolo, Advogado(a): Dr(a). Adriano Laurentino de Argolo, Recorrido(s): JOAO VITORINO FILHO E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Moacir Rocha Santana, Advogado(a): Dr(a). José Ailton



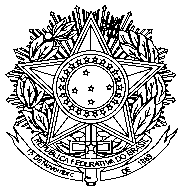
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Tavares de Oliveira, USINA ALEGRIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para, deferindo à autora os benefícios da justiça gratuita e afastando a extinção do processo sem resolução do mérito, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga na instrução e julgamento da ação rescisória, como entender de direito. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: RO - 255-46.2016.5.19.0000 da 19ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): AGRISA - AGROINDUSTRIAL SERRANA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Alexandre Laurentino de Argolo, Recorrido(s): MARIA GERTRUDES DE MELO SILVA, Advogado(a): Dr(a). José Minervino de Ataíde, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para, deferindo à autora os benefícios da justiça gratuita e afastando a extinção do processo sem resolução do mérito, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga na instrução e julgamento da ação rescisória, como entender de direito. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: RO - 154-09.2016.5.19.0000 da 19ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): AGRISA - AGROINDUSTRIAL SERRANA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Alexandre Laurentino de Argolo, Recorrido(s): ESPÓLIO de PETRÚCIO DE ARAÚJO FÉLIX, USINA ALEGRIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para, deferindo à autora os benefícios da justiça gratuita e afastando a extinção do processo sem resolução do mérito, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga na instrução e julgamento da ação rescisória, como entender de direito. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ED-ROT - 80143-58.2020.5.07.0000 da 7ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: MARIA SALETE DE SOUSA LIMA, Advogado(a): Dr(a). Diogo Gomes Luna Ribeiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Embargado(a): MARIA IVONEIDE CARDOSO TEIXEIRA, Advogado(a): Dr(a). Antônio Franco Almada Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ED-ROT - 22772-57.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Rafael Missio dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Eloir José Dall'Agnol, Advogado(a): Dr(a). Gustavo de Oliveira Ordahi, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA MARIA E REGIÃO/RS, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr(a). Adriana Londero Fioravante, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ED-ROT - 20093-50.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: JORGE ARIDES DE ARMAS SIQUEIRA, Advogado(a): Dr(a). Jorge André Bald Siqueira, Advogado(a): Dr(a). Jorge Arides de Armas Siqueira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Marcos da Silva Heinas, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado(a): Dr(a). Cláudio Dias de Castro, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ED-ROT - 10664-35.2021.5.18.0000 da 18ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS, Advogado(a): Dr(a). Augusto de Paiva Siqueira, Advogado(a): Dr(a). Frederico Manoel Sousa Álvares, Advogado(a): Dr(a). Analecia Hanel Rorato, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ED-ROT - 7821-81.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: CARLOS ALBERTO SANCHES CASTILHO, Advogado(a): Dr(a). Toshinobu Tasoko, Embargado(a): JOCIER RODRIGUES IBIAPINO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ED-ROT - 178-68.2020.5.20.0000 da 20ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ESPÓLIO de JOSE EDNIRSON DA FONSECA, Advogado(a): Dr(a). Gilberto Vieira Leite Neto, Advogado(a): Dr(a). Rafael dos Anjos Santos, Embargado(a): ALEXANDRE FONSECA, MAURO JOSÉ DE ALMEIDA, RODRIGO LENZI FONSECA, TRANSAL TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: Ag-ED-ROT - 8099-19.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ELIANE GONÇALVES DE LIMA RODRIGUES, Advogado(a): Dr(a). Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado(a): Dr(a). José Carlos Cândido da Silva, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão



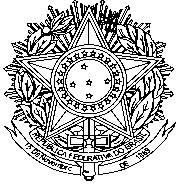
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: Ag-RO - 1042-36.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): JOSE RICARDO RIBEIRO SCHER SOARES, Advogado(a): Dr(a). Humberto Augusto Pinto Neto, Agravado(s): FALCÃO SCHER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., JUAREZ ROSA ALMEIDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: Ag-ED-ROT - 136-14.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, Advogado(a): Dr(a). Daniel de Oliveira Rocha, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA - ALEXANDRE ROQUE PINTO, Agravado(s): NADJA FERREIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 11501-15.2018.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): SIMONE DE BRITO DIAS, Advogado(a): Dr(a). Messias Soares Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Messias Soares Ferreira Junior, Recorrido(s): MUNICIPIO DE GALILEIA, Advogado(a): Dr(a). Renato Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 10602-92.2021.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado(a): Dr(a). Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado(a): Dr(a). Thiago Santos Leal, Advogado(a): Dr(a). Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado(a): Dr(a). Neliana Fraga de Sousa, Advogado(a): Dr(a). Thiago Fraga Guimaraes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 6189-88.2019.5.15.0000 da**



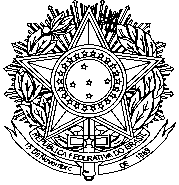
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): WESLEY ALEXANDRE SOARES BATISTA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). João Batista Tessarini, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Advogado(a): Dr(a). Fabiano Andrade de Souza, Decisão: por unanimidade, deferir, nesta ação rescisória, o benefício da justiça gratuita e conhecer do recurso ordinário; rejeitar a prejudicial de mérito, e dar parcial provimento ao apelo, apenas para determinar a suspensão de exigibilidade da verba honorária, nos termos do art. 98, §3º, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 5703-06.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): DOTTA MARTINS ENGENHARIA LTDA, Advogado(a): Dr(a). Adem Bafti, Advogado(a): Dr(a). Diogo Andrade dos Santos, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 11ª CÂMARA DA 6ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrido(s): EDILEUZA SERRA DE ARAUJO E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Edilberto Acácio da Silva, SONACA BRASIL LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por deserção. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 2289-42.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ALEXANDRE MAIA NETO, Advogado(a): Dr(a). Aristoteles Santos Penha, Recorrido(s): CONSTRUTORA PALMA LTDA., EVERALDO TIAGO DO NASCIMENTO, FRANCISCO EDUARDO SOUZA PASSOS, ORLANDO BARBOSA SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 34ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 2136-09.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ELISABETH SOARES DE MOURA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Otoni Barbosa Dorea Santana, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Recorrido(s): RIANA CARLA BORGES SILVA, Advogado(a): Dr(a). Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado(a): Dr(a). Ramiro Maximino Carvalho Matos, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 962-62.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado(a): Dr(a). Benito Fernandez Alvarez Neto, Recorrido(s): MARIA DAS GRACAS GOMES DOS SANTOS MIRANDA, Advogado(a): Dr(a). Taiana Nobre Veloso Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos de Jesus Filho, Advogado(a): Dr(a).



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Raonni Lima de Assis, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 617-15.2020.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ELCKSON DE LIMA RODRIGUES, Advogado(a): Dr(a). Alana e Silva Dias, Advogado(a): Dr(a). Jean e Silva Dias, Advogado(a): Dr(a). Paulo Victor Rosário dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ, Recorrido(s): RAIMUNDO GAUDENCIO DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Danielle Xavier Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança, restabelecendo o ato impugnado. Comunique-se, com urgência, o Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Macapá/AP. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 613-32.2020.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CASINHAS, Advogado(a): Dr(a). Luiz Cavalcanti de Petribú Neto, Advogado(a): Dr(a). Tiago de Lima Simões, Recorrido(s): ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Paulo Valdomiro Silva de Arruda, Advogado(a): Dr(a). Evelyny Sergyany Gomes Marques, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE VERTENTES (APAMI), Advogado(a): Dr(a). Mônica Fernanda Limeira de Almeida, Advogado(a): Dr(a). Gilvan Florêncio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 562-82.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MARCOS MARQUES DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). João Ribeiro Porto, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Tarcio Franklin Lustosa Novais, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 281-11.2020.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr(a). João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Advogado(a): Dr(a). Edna Moraes da Costa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Recorrido(s): REGINA AMANCIO PINHEIRO, Advogado(a): Dr(a). Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ED-ROT - 80188-28.2021.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Embargado(a): JOSE LEITAO FILHO, Advogado(a): Dr(a). Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogado(a): Dr(a). Antônia Matias de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ED-ROT - 609-61.2019.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: NAIR MOTA JORDAO, Advogado(a): Dr(a). Frida Cristian Pereira, Advogado(a): Dr(a). Jean Carlos Zappellini Becker, Embargado(a): CPP EMEB INDIOS, Advogado(a): Dr(a). Paulo Roberto dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Veron Cevey Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão, condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, na forma do art. 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do CPC de 2015, por ser beneficiário da justiça gratuita. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: Ag-ROT - 5441-85.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida da Silva, Advogado(a): Dr(a). Carlos Mateus de Menezes, Agravado(s): MARIA DE LURDES CUBAS MENDES, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: Ag-ROT - 5439-18.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida da Silva, Advogado(a): Dr(a). Carlos Mateus de Menezes, Agravado(s): DINEIA MARQUES DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: Ag-ROT - 334-55.2021.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado(a): Dr(a). Francisco Rodrigues de Sousa Junior, Advogado(a): Dr(a). Matheus Gonçalves Moreira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM - VANILSON RODRIGUES



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FERNANDES, Agravado(s): MARIA PASTORA QUEIROZ SOUZA PAIVA, Advogado(a): Dr(a). Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: RO - 5661-95.2014.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. - URBS, Advogado(a): Dr(a). Paulo César da Silva, Advogado(a): Dr(a). Heloisa Ribeiro Lopes, Recorrido(s): JOSÉ ANGELO SIMÃO, Advogado(a): Dr(a). Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado(a): Dr(a). Fábio Augusto Mello Peres, Advogado(a): Dr(a). André Franco de Oliveira Passos, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: RO - 381-53.2016.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): ALEXANDRE CARVALHO BOTELHO E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Advogado(a): Dr(a). Edwar Barbosa Felix, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Leandro Eloy Sousa, Advogado(a): Dr(a). Rafael Agrello, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ED-Ag-ROT - 1001536-18.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: RUTH CAMPOS DE MORAES PRATA, Advogado(a): Dr(a). Leandro David Gilioli, Embargado(a): CARTAZ EDITORIAL LTDA, HELIA REGINA SINIBALDI, Advogado(a): Dr(a). Eliza Maria Nascimento Dias, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 21ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ED-Ag-ROT - 10392-41.2021.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÃO DE GOIÁS, Advogado(a): Dr(a). Augusto de Paiva Siqueira, Advogado(a): Dr(a). Frederico Manoel Sousa Álvares, Advogado(a): Dr(a). Analecia Hanel Rorato, Embargado(a): ANTONIO ANDRADE, Advogado(a): Dr(a). Dalvanira Ribeiro Soares



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Marques, Advogado(a): Dr(a). Maxwell Ribeiro Marques, A.S.E. DISTRIBUICAO LTDA. - ME, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Mikhail Atiê Aji, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ED-ROT - 124-21.2020.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante(s) e Embargado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo de Freitas Sartori, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Barion de Paula, MAYKON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Advogado(a): Dr(a). Marcia Ana Zambiazzi, Advogado(a): Dr(a). João Francisco Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração opostos pela ré e, no mérito, rejeitá-los; e II - conhecer dos embargos de declaração opostos pelo autor e, no mérito, acolhê-los parcialmente para, sanando erro material, determinar que onde se lê no voto condutor do acórdão (fl. 471): "condenar a ré ao pagamento de horas extras do período contratual - 4/8/2016 a 22/4/2018-, assim consideradas as trabalhadas após a 8ª hora diária e 44ª hora semanal, com os devidos reflexos"; e onde se lê em sua parte conclusiva (fl. 472): "condenar a ré ao pagamento de horas extras do período contratual - 21/7/2015 a 21/6/2017-, assim consideradas as trabalhadas após a 8ª hora diária e 44ª hora semanal, com os devidos reflexos"; leia-se: "condenar a ré ao pagamento de horas extras no período contratual compreendido entre 2/7/2017 e 10/11/2017, assim consideradas as trabalhadas após a 8ª hora diária e 44ª hora semanal, com os devidos reflexos". Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: Ag-ROT - 21423-48.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BRUNO GOMES OTILIA, Advogado(a): Dr(a). Fernanda Fredrichsen Barros, Advogado(a): Dr(a). Everton Vinicius dos Santos Schimelfenig, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado(a): Dr(a). Dino Araújo de Andrade, Advogado(a): Dr(a). Carlos Henrique Rosas Marques, Advogado(a): Dr(a). Nadine Tuane Henn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: Ag-ROT - 20741-93.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr(a). Gustavo Juchem, Advogado(a): Dr(a). Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s): ALEX DA COSTA, Advogado(a): Dr(a). Deivti Dimitrios Porto dos Santos, PIRELLI PNEUS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 80498-34.2021.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): MANUEL MESSIAS FROTA NETO, Advogado(a): Dr(a). Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogado(a): Dr(a). Antônia Matias de Alencar, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 80246-48.2020.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Batista Luzardo Soares Filho, Recorrido(s): CASA DE SAUDE E MATERNIDADE N S DE FATIMA LTDA, HENRIQUE PIRES COELHO DE REZENDE, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Viana Mazulo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PARNAÍBA, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 22261-25.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MARCELO ROBERTO MONTEIRO, Advogado(a): Dr(a). Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ - GIOVANE DA SILVA GONÇALVES, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Gustavo Juchem, Advogado(a): Dr(a). Rossana Maria Lopes Brack, PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Juchem, Advogado(a): Dr(a). Rossana Maria Lopes Brack, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 6467-21.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Lúcio Teixeira Ribeiro, Recorrido(s): GIANI FRANCISCO ALVES, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 2686-04.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogado(a): Dr(a). Mariana



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Paiva Santos Gusmão, Advogado(a): Dr(a). Mariana Belarmina de Oliveira, Recorrido(s): CARLA LORENA SANTOS MACHADO, Advogado(a): Dr(a). Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado(a): Dr(a). Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado(a): Dr(a). Vinícius Ferreira Santos de Souza, Advogado(a): Dr(a). Giuseppe Andrade Martinelli, Advogado(a): Dr(a). Giuseppe Andrade Martinelli, Advogado(a): Dr(a). Vinicius Ferreira Santos de Souza, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI - ANA LUISA AGUIAR DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão recorrida, que concedeu a segurança, determinando a reintegração da parte impetrante ao emprego. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 738-75.2020.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Anibal Cesar Resende Netto Armando, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 253-75.2020.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Carboné, Advogado(a): Dr(a). Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr(a). Vinícius de Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 104-16.2019.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, Recorrido(s): ROSALVO ALVES DE FREITAS, Advogado(a): Dr(a). Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, Advogado(a): Dr(a). Vinícius de Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 1005436-43.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FABIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado(a): Dr(a). Roberto Hiromi



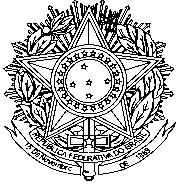
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Sonoda, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 7ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrido(s): FABIO JUNIOR DE PAULA BATISTA, JOSE GERONCIO LIMA, PENIEL CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 1004247-30.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ALBERTO PEREIRA MATHEUS JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). Leandro Gaidies, Recorrido(s): ADENILSON MARQUES DO VALE, Advogado(a): Dr(a). Aldrim Büttner Fialdini, Advogado(a): Dr(a). Raquel Rodrigues Gomes, ALBERTO PEREIRA MATHEUS, SPV SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 29ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 1002031-96.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SANEAR SANEAMENTO DE ARAÇATUBA S.A., Advogado(a): Dr(a). Mariana Dias Capozoli, Recorrido(s): JOSE EDUARDO OTTE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 1001371-05.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JESUS WILLIAM DE ALMEIDA E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). Juliano Junqueira de Faria, Advogado(a): Dr(a). Fabricio Magalhaes Neto, Advogado(a): Dr(a). Fabrício Silva Amaral, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO EMBU LTDA., CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA, EXPRESSO AMÉRICA DO SUL LTDA., JOSE JERONIMO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Valter Valle, VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Nelson Cardoso Valente, Advogado(a): Dr(a). Tadeu de Sousa Ferreira Júnior, Advogado(a): Dr(a). Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, VIAÇÃO IBIRAPUERA LTDA., VIACAO MARAZUL LTDA, WOP FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 1000936-31.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): EDINALVA RODRIGUES PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). Wilson Barbosa Neves, Recorrido(s): ANA PAULA CORDEIRO SILVA, AURÉLIO CORDEIRO VITAL, CLOTILDE CORDEIRO DE OLIVEIRA, GOLDEN HOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS S/C LTDA., MEDICE ALMEIDA DA SILVA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado(a): Dr(a). Fábio Cortona Ranieri, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 27ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 16009-70.2020.5.16.0000 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Recorrido(s): I ALMEIDA DE SOUSA, MARIA GERLENE CARDOSO DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE CAXIAS, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para admitir o Mandado de Segurança e conceder a segurança pleiteada a fim de cassar a determinação de anotação da baixa do contrato de trabalho da Litisconsorte passiva no CNIS. Oficie-se à Autoridade Coatora e à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 16.ª Região. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 12381-36.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): GILDO RODRIGUES MACHADO, Advogado(a): Dr(a). Antônio Lago Júnior, Advogado(a): Dr(a). Paula Sarno Braga Lago, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO COSTA, CARLOS ALBERTO KARKLIN TAVARES, FREDERICO AUGUSTO ARANTES MACHADO, MCE ENGENHARIA LTDA., OTO CARLI MACHADO, PAULO REBOUCAS, ROBERTO CARLOS VIEIRA CARDOSO, SAVERIO RICCIARDI NETO, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DA 6ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - ANEMAR PEREIRA AMARAL, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 10588-28.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): WALTER QUEIROZ GOUVEA FILHO, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Silmar Francisco da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA - LEVERSON BASTOS DUTRA, Recorrido(s): JULIA MARIA BARBOSA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Rafaela Barbosa de Almeida, LUCIANO BARBOSA SILVA, MAXIMUS CURSOS E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 9074-07.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MARCO ANTONIO DA COSTA, Advogado(a): Dr(a). Maria Donizeti de Oliveira Bossoi, Recorrido(s): JOSE DOS SANTOS COELHO, Advogado(a): Dr(a). Abadio Pereira Martins Júnior, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - FRANCINA NUNES DA COSTA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 7490-02.2021.5.15.0000 da 15ª Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A., Advogado(a): Dr(a). Carla Santos Mendes, Advogado(a): Dr(a). Gabrielle Vieira Pasquotto, Advogado(a): Dr(a). Grazieli Dejeni Inoue, Recorrido(s): BIOSFERA RECICLAGEM E GESTAO DE RESIDUOS LTDA - EPP, CABRERIZO COMERCIO DE RESIDUOS, RECICLAGEM, TRANSPORTES, LOCACAO E SERVICOS LTDA - EPP, CAPUAVA COMERCIO DE RESIDUOS, RECICLAGEM, LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME, JEAN CARLOS SOUZA SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Marcos Vinicius da Silva Garcia, SALMERON AMBIENTAL LTDA, SALMERON COMERCIO DE RESIDUOS, RECICLAGEM, TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA - EPP, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 7ª CÂMARA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 6929-75.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Celso Luiz Garcia da Silva Junior, Recorrido(s): VALDETE APARECIDA TRIGO, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, nos termos da Súmula n.º 422, I, desta Corte Superior. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 6727-98.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida da Silva, Recorrido(s): MANOEL GOMES PUPO, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, nos termos da Súmula n.º 422, I, desta Corte Superior. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 6254-15.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): MARTA APARECIDA BONATO, Advogado(a): Dr(a). Luciana Bauer de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Saad Jaafar Barakat, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, nos termos da Súmula n.º 422, I, desta Corte Superior. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 6220-40.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): REGINA FERREIRA FREITAS, Advogado(a): Dr(a). Fernando Attié França, Advogado(a): Dr(a). Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, nos termos da Súmula n.º 422, I, desta Corte Superior. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 6215-18.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Lucélia Sousa Moscardini, Recorrido(s): ELAINE CANTIERI FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Domingos Cardoso, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Domingos Cardoso, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da multa por litigância de má-fé na espécie. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 5103-14.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SINESIO MARCONDES PEDROSA, Advogado(a): Dr(a). Márcia Helena de Luces Fortes Vianna, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Veloso Pedrosa, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Vilela Linhares Araújo, Recorrido(s): DANIEL BUCALLON, Advogado(a): Dr(a). Gabriel Luiz Salvadori de Carvalho, Advogado(a): Dr(a). Rafael Nicolau Conti, JOAO PAULO DA ROCHA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Nelcy Mara Gallão Jacob, Advogado(a): Dr(a). Nuria Daniela Gallão, JOSE AMADO DA SILVA PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). Giane Stroh Baldasso, RECRIS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE INDAIATUBA - SALETE YOSHIE HONMA BARREIRA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 1871-70.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado(a): Dr(a). Karla Santos da Cunha, Advogado(a): Dr(a). Maura Virginia Borba Silvestre, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 34ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Recorrido(s): PEDRO DA SILVA FREITAS FILHO, Advogado(a): Dr(a). Iran Belmonte da Costa Pinto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 1066-09.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MILTON FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Marcos Roberto de Paiva, Recorrido(s): EDMILSON DE JESUS BRAMBILLA, J. M. BRAMBILLA E BRAMBILLA LTDA, JISLAINE MAGIORE BRAMBILLA, Advogado(a): Dr(a). Marcos Cesar Sauer, Advogado(a): Dr(a). Isadora Marana de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APUCARANA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança e restabelecer o Ato Coator, nos termos em que proferido. Custas processuais pela impetrante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, no importe de R\$ 32,94. Oficie-se ao Juízo da 2.ª Vara do Trabalho de Apucarana e à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: ROT - 133-20.2021.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado(a): Dr(a). Maura Virginia Borba Silvestre, Recorrido(s): FREDDY MARCONE MENDES PINTO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DO CABO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 54-46.2021.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ANGELA AYRES DE LACERDA VERAS, Advogado(a): Dr(a). Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a pretensão rescisória e desconstituir o acórdão prolatado pelo TRT na Reclamação Trabalhista n.º 0000185-90.2018.5.13.0011, com fundamento no art. 966, V, do CPC de 2015, por violação dos arts. 37, II, e 114, I, da Constituição da República, e, em juízo rescisório, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Estado da Paraíba na Reclamação Trabalhista originária. Custas processuais pelo réu, em razão da inversão dos ônus de sucumbência, no valor de R\$ 200,00, das quais fica isento, na forma do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios sucumbenciais pelo réu, ora arbitrados em 15% do valor atualizado da condenação. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 1003406-98.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): WILLIAM RIBEIRO PINTO, Advogado(a): Dr(a). Glauber Silva dos Santos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr(a). Willian Cristiam Ho, Autoridade Coatora: VICE-PRESIDENTE JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - VALDIR FLORINDO, Decisão: por unanimidade, deferir, neste mandado de segurança, o benefício da justiça gratuita, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, impedido. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 1001556-09.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSAFÁ ANGELIM DE SOUSA, Advogado(a): Dr(a). Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): COMSIP ENGENHARIA S/A, LUIZ TARCISIO CASTELLO BRANCO SAMPAIO, Advogado(a): Dr(a). Marco Antonio Bacocina Galvao, MARIO GINES DE OLIVEIRA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 21ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para conceder parcialmente a segurança, reduzindo o percentual do bloqueio incidente sobre os proventos de aposentadoria da Impetrante para 10% (dez por cento). Comunique-se à Presidência do TRT da 2ª Região e ao Juízo da 21ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP o teor desta



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 100697-45.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Armando Canali Filho, Recorrido(s): JONATAS JORGE DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Augusto de Brito Gomes, Advogado(a): Dr(a). William da Silva Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Manzoni Cavalcanti, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 6ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 100105-98.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr(a). Henrique Cláudio Maués, Advogado(a): Dr(a). Junia Perim Ribeiro Zanetti, Advogado(a): Dr(a). Luis Fillipy Ferreira e Ferreira, Recorrido(s): DANIELLE MARCOLINO DA MAIA, Advogado(a): Dr(a). Vítor Terra de Carvalho, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BARRA DO PIRAÍ, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 8963-23.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A., Advogado(a): Dr(a). Milena Oliveira dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Carla Santos Mendes, Advogado(a): Dr(a). Gabrielle Vieira Pasquotto, Advogado(a): Dr(a). Grazieli Dejani Inoue, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrido(s): MARCO ANTONIO LEITE, Advogado(a): Dr(a). Marcel Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 6857-88.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Lúcio Teixeira Ribeiro, Recorrido(s): ROSA APARECIDA DA SILVA FERNANDES, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 6777-27.2021.5.15.0000 da 15ª Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Celso Luiz Garcia da Silva Junior, Recorrido(s): CLEIDE APARECIDA RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 6716-69.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Lúcio Teixeira Ribeiro, Recorrido(s): MONICA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 6611-92.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Daniel Honório de Oliveira Castro, Recorrido(s): JOSE CARLOS ALVES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 5354-95.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A., Advogado(a): Dr(a). Gabrielle Vieira Pasquotto, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 4ª CÂMARA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrido(s): THEMISTOCKLES LUIZ MASCHETO PEREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia vinte e nove de agosto de do ano de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Ministro EMMANOEL PEREIRA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais